



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3484 de 24 de Julho de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 146/2025

NOMEIA SERVIDORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Nayara Patrícia de Paula Borges** para o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete I**, lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador Marcelo Monteiro Macedo, a partir do dia **22/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à **22/07/2025**.

Publique-se.

Mariana, 23 de Julho de 2025.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, torna público que realizou processo nº 52/2025 de Dispensa de Licitação nº 34/2025 para aquisição de garrafas d'água de 500ml (fardo com 12 unidades) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Valor global:** R\$30.160,00 (trinta mil cento e sessenta reais). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03. **Prestador de serviços:** GÁS DULICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.173.048/0001-02. Mariana, 22 de Julho de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** de Processo nº 38/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025, cujo OBJETO é a Contratação dos serviços de publicidade para divulgação das atividades institucionais informativas e socioeducativas da Câmara Municipal de Mariana em jornais de circulação local e periodicidade semanal, websites e jornais online, bem como no sistema de radiodifusão local e regional, por meio do instrumento auxiliar de **CRENCIAMENTO**. Além dos credenciados anteriormente, foi credenciada também a empresa ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE MARIANA, inscrita no CNPJ nº 02.358.674/0001-98 - item 01. Mariana, 23 de Julho de 2025. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

01º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 45/2025/CMM - CONTRATADO: MOREIRA MALTA PUB LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.045.432/0001-75. **OBJETO** Alteração quantitativa resultando em acréscimo do objeto contratual no percentual de 13,44%. **VALOR ACRESCIDO:** R\$ 9.995,06 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903039 ficha 07. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas

alterações. Mariana, 02 de Julho de 2025. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana

01º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 07/2024 - CONTRATADO: WNR SERVIÇOS E COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.473.645/0001-54. **OBJETO:** prorrogação por mais 06 (seis) meses, a contar de 11/07/2025 com renovação dos quantitativos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.833, de 10 de Maio de 2024. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 36/2025, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.537.890/0001-09. Objeto: aquisição de medicamentos básicos para o setor de farmácia do CISAMAPI, visando atender as necessidades dos serviços ambulatoriais prestados nas unidades do CISAMAPI de Ponte Nova e Rio Casca.

Data da assinatura: 22 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 35/2025, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA**

MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e TS Farma Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.189.554/0001-59. Objeto: aquisição de medicamentos básicos para o setor de farmácia do CISAMAPI, visando atender as necessidades dos serviços ambulatoriais prestados nas unidades do CISAMAPI de Ponte Nova e Rio Casca.

Data da assinatura: 22 de julho de 2025.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 19, DE 03 DE JUNHO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal que menciona.

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e orientado pela Instrução Normativa nº 03/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **JOÃO CANDIDO RODRIGUES TEIXEIRA**, brasileiro, Engenheiro, CREA/MG registrado sob o número 123296/D, em substituição ao Senhor **HIURY PASSOS DE FREITAS**, Engenheiro, CREA/MG registrado sob o número 428837 e manter o Senhor **HUMBERTO MARQUES CARNEIRO ALVIM**, respectivamente como Coordenador de Fiscalização e Fiscal do Contrato de Adesão celebrado entre o Município de Mariana e a Empresa 3 T Construções Ltda:

- Contrato 270/2024, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de vias urbanas e vicinais, recapeamento, serviços de aplicação asfáltica e correlatos, nas ruas e/ou estradas da sede, distritos, subdistritos e localidades do Município.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar de perto sua execução e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

André Lima Belico

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 173, de 23 de julho de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR ISRAEL QUIRINO**, para o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR JURIDICO**.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 14 de julho de 2025.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 174, de 23 de julho de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 e na forma prevista nos art. 18,19 e 20 da PORTARIA Nº 21, de 26 de janeiro de 2024 e demais artigos correlatos da Lei 14.133/2021:

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 162 de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, Edição nº 3456 de 01 de julho de 2025, páginas 28, 29 e 30.

ONDE SE LÊ:

- **“ATA Registro de preço N° 023/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços para execução de muros, cercas e portões, com fornecimento de materiais, para fechamento de áreas pertencentes ao SAAE Mariana com a empresa: **ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
- **ATA Registro de preço N° 023/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços para execução de muros, cercas e portões, com fornecimento de materiais, para fechamento de áreas pertencentes ao SAAE Mariana com a empresa: **JL RIO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.”**

LEIA-SE:

- **“ATA Registro de preço N° 024/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços para execução de muros, cercas e portões, com fornecimento de materiais, para fechamento de áreas pertencentes ao SAAE Mariana com a empresa: **ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
- **ATA Registro de preço N° 025/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços para execução de muros, cercas e portões, com fornecimento de materiais, para fechamento de áreas pertencentes ao SAAE Mariana com a empresa: **JL RIO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.”**

Mariana, 23 de julho de 2025.

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA N° 176, de 23 de julho de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 7º da Lei 14.133/21 e PORTARIA Nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e gestão dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **GRAZIELLI MARIA MENDES**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISAO E EXPANSAO** como Gestor(a) do(a) Contrato/ATA relacionado(a) abaixo:

PRC: 05/2025, ATA Registro de preço Nº 028/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços para execução de muros, cercas e portões, com fornecimento de materiais, para fechamento de áreas pertencentes ao SAAE Mariana com a empresa: **CONSTRUTEC SANEAMENTO LTDA.**

Art. 2º - A gestão do(a) Contrato/ATA será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do(a) Contrato/ATA.

Art. 3º - São atribuições do gestor do(a) Contrato/ATA:

I - verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

II - acompanhar a execução do(a) Contrato/ATA diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

III - analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do(a) Contrato/ATA;

IV - receber definitivamente o objeto contratado;

V - suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

IV - determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do(a) Contrato/ATA sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

Art.4º - O gestor e fiscal do(a) Contrato/ATA serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art.7º da Lei 14.133/21, e na falta poderá assumir as atribuições de gestor e fiscal do(a) Contrato/ATA o servidores de livre nomeação.

Art. 5º Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §1º, do art. 8º da portaria nº 21, de 26 de janeiro de 2024.

Art.6º Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

Art.7º Ficam revogadas disposições estabelecidas pelas anteriores contrárias a esta portaria.

Art. 8º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05 de junho de 2025.

Art. 9º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Mariana, 23 de julho de 2025.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 177, de 23 de julho de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº 1.925, de 15 de setembro de 2005, na forma prevista nos art. 7º da Lei 14.133/21 e PORTARIA Nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **KENNETH DE MATOS ASSIS SOUZA**, cargo de **COORDENADOR DE DIVISAO E EXPANSAO** como Fiscal do(a) Contrato/Ata de registro de preços relacionado(a) abaixo:

PRC: 05/2025, ATA Registro de preço N° 028/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços para execução de muros, cercas e portões, com fornecimento de materiais, para fechamento de áreas pertencentes ao SAAE Mariana com a empresa: **CONSTRUTEC SANEAMENTO LTDA.**

Art. 2º A execução do(a) Contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do(a) Contrato/Ata, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21 e na portaria nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§1º As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

§2º O fiscal do(a) Contrato/Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do(a) Contrato/Ata serão aplicadas as regras do art. 117, §4º, I e II, da Lei 14.133/21.

Art. 4º São atribuições específicas do fiscal do(a) Contrato/Ata:

- I - Elaborar relatórios de fiscalização do(a) Contrato/Ata;
- II - Verificar o cumprimento das regras contratuais, procedimentos e condições técnicas indicadas na fase de planejamento da contratação;
- III - Reportar à autoridade competente as ocorrências registradas durante a fiscalização do(a) Contrato/Ata que ultrapassem o seu poder de decisão;
- IV - Sanar dúvidas operacionais do(a) Contrato/Ata;
- V - Adotar medidas preventivas de contenção de riscos na execução contratual;
- VI - Subsidiar a atuação do gestor, com informações e dados do(a) Contrato/Ata.

Art. 5º. Essa Portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Contrato/Ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 05 de junho de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 23 de julho de 2025.

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2024 - ADESÃO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 007/2024. CONTRATADA: SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES. **CNPJ:** 21.445.959/0001-00. **OBJETO:** O presente apostilamento tem por objeto visa o reajuste de acordo com o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado em 5,80%, atendendo ao disposto na cláusula quinta do contrato original nº 011/2024. **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** FICHA 07 - 17.122.0027.5005.339039 - 1708 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **HOMOLOGADO EM:** 15 de maio de 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 14/07/2025. Ronaldo Camelo Da Silva - Diretor Geral do SAAE - MARIANA - MG.